**LEI Nº 1.786, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.007 - Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0087(40) – Aplicações Diretas........................................................R$ 114.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação nas seguintes dotações vigentes:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

1.005 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais

4.4.90.00.00.00.00.00.0087(19) – Aplicações Diretas........................................................R$ 84.000,00

1.007 – Aquisição, Construção, Ampliação de Praças Poliesportivas

4.4.90.00.00.00.00.00.0087(26) – Aplicações Diretas.......................................................R$ 18.000,00

1.008 – Construção de Ginásio de Esportes

4.4.90.00.00.00.00.00.0087(29) – Aplicações Diretas......................................................R$ 12.000,00

 **Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Timbé do Sul, em 16 de fevereiro de 2016.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças